



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
Coordenação de Licitação

**1ª CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS**  
**RDC ELETRÔNICO Nº 03/2022**

**OBJETO: "SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MEDIDAS, PLANOS E PROGRAMAS AMBIENTAIS DEFINIDOS NO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL – PBA DO RAMAL DO SALGADO – TRECHO III DO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM BACIAS HIDROGRÁFICAS DO NORDESTE SETENTRIONAL – PISF."**

**PERGUNTA Nº 01:**

No **Item 2. Justificativa e Objeto da Contratação do Termo de Referência**, Anexo III do Edital do RDC nº 03/2022, consta a seguinte informação, fornecida pelo Empreendedor:

“O Trecho III, denominado de Ramal do Salgado, encontra-se contemplado na **Licença de Instalação (LI) nº1420/2022** emitida pelo IBAMA em 04 de janeiro de 2022.”

(...)

“A **LI do Ramal do Salgado autorizará o início das obras**, de acordo com as especificações constantes nos Planos, Programas e Projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes definidas pelo Órgão Licenciador.”

No **Item 2.2. PT 2.2 – Conhecimento dos Aspectos Específicos** do documento **Critérios de Elaboração e Julgamento da Proposta Técnica**, Anexo IV do Edital do RDC nº 03/2022, também consta a seguinte informação:

“2.2. PT 2.2 – Conhecimento dos Aspectos Específicos

2.2.1. Texto onde o Licitante deverá demonstrar pelo conhecimento e domínio dos serviços de execução e acompanhamento de medidas, planos e programas ambientais definidos no Projeto Básico Ambiental – PBA proposto no Termo de Referência e disponibilizados nos **Apêndices do Termo de Referência ou no link** (<https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/seguranca-hidrica/projeto-saofrancisco/meio-ambiente-preservado> (25 Planos e Programas Ambientais).”

A propósito, no **Item 23 - Apêndices do Termo de Referência**, Anexo III do Edital do RDC nº 03/2022 foram disponibilizados **somente** os arquivos dos 24 (vinte e quatro) programas ambientais, que compõem o PBA do Ramal do Salgado.

O link informado no edital **encontra-se inacessível**, tendo esta CMT tentando acesso desde a data de publicação sem êxito, o que impossibilitou a realização de consultas de informações complementares de todas as informações sobre o Projeto Ramal do Salgado, Trecho III do PISF.

Considerando que o RDC nº 03/2022 trata de modalidade de **“Técnica e Preço”**, onde as empresas deverão apresentar proposta técnica consubstanciada em elementos do projeto a ser implantado,

Licença de Instalação e respectivas exigências, faz necessário que estes elementos sejam disponibilizados no início do prazo do certame.

Em especial destaca-se que para a elaboração do item “Conhecimento do Problema”, e, especialmente, o detalhamento dos “Aspectos Relevantes” torna-se imprescindível a disponibilização de acesso à cópia da Licença de Instalação (LI) nº 1420/2022, com vistas à avaliação das condicionantes gerais e específicas, estabelecidas pelo IBAMA, pelas Licitantes do RDC eletrônico nº 03/2022 – SNSH, **e demais elementos técnicos** não acessados devido a indisponibilidade do LINK, para possibilitar às Licitantes a apresentação de proposta técnica coerente com os serviços objeto do escopo contratual e com as condicionantes especificadas na licença ambiental do empreendimento.

Neste contexto, solicita-se a essa Douta Comissão de licitação que proceda a correção do Link indicado no Edital, informado no Critérios de Elaboração e Julgamento da Proposta Técnica, Anexo IV do Edital do RDC nº 03/2022, com a disponibilização às Licitantes da correspondente documentação técnica contendo ainda cópia da Licença de Instalação (LI) nº 1420/2022, bem como o Parecer Técnico IBAMA, o qual estabeleceu as condicionantes gerais e específicas a serem cumpridas pelo empreendedor (MDR), no âmbito dos 24 (vinte e quatro) programas ambientais do Ramal do Salgado.

Por fim, considerando que esta documentação, no âmbito de um RDC Técnica e Preço, é de fundamental importância para que as licitantes elaborem suas propostas técnicas, entende-se **imperiosa** a necessidade de prorrogação do prazo para apresentação das propostas, reestabelecendo esse prazo a partir da data de correção do Link de acesso indicado na documentação do RDC. Desta forma solicita-se que as datas estabelecidas no Edital para realização do RDC eletrônico e entrega das propostas seja alterada, visando o restabelecimento do prazo de elaboração das propostas, a ser contado a partir da data em que sejam disponibilizadas todas as informações (Link).

#### **RESPOSTA Nº 01:**

Os 24 PBAs encontram-se disponibilizados como Apêndices do Termo de Referência.

#### **PERGUNTA Nº 02:**

Gostaríamos de esclarecer a respeito do LOCAL DE EXECUÇÃO dos serviços do objeto do certame RDC nº 03/2022 da INFRAERO.

Sabemos que o Trecho III será contemplado com o objeto, porém para um melhor Plano de Trabalho precisamos saber de fato quais os municípios que irão estar inclusos no projeto.

Dúvida:

Quais os municípios que serão contemplados com o objeto do certame?

#### **RESPOSTA Nº 02:**

O sistema adutor do Ramal do Salgado, Trecho III do PISF, conforme o Projeto Executivo, se inicia na Estrutura de Controle do km 30 do Ramal do Apodi, localizada no estado do Ceará, se desenvolve por 34,26 km nos municípios cearenses de Ipaumirim e Lavras da Mangabeira, e finda nas obras de restituição na margem direita do rio Salgado.

#### **PERGUNTA Nº 03:**

O item 5.4 do Anexo IV do Edital aponta que, para a pontuação do Coordenador do Meio Socioeconômico, será considerado o Máximo de 5 pontos. Todavia, na sequência, é informado que como Experiência Geral, a pontuação máxima requerida, no caso de apresentação de mais de 4 atestados, é de 3 pontos. Assim, entendemos que a pontuação máxima requerida para a Experiência Geral deve ser corrigida de 3 para 2 pontos, para que a pontuação máxima a ser considerada para esta função seja de 5 pontos (2 pontos para Experiência Geral e 3 pontos para Experiência Específica).

**5.4. Coordenador do Meio Socioeconômico – Máximo = 5 Pontos****5.4.1. Experiência Geral – Máximo = 2 Pontos**

O profissional será pontuado considerando a sua Experiência Geral em Elaboração ou Execução ou Acompanhamento de Estudos Ambientais (EIA/RIMA e/ou PBA) de Empreendimentos de Infraestrutura, conforme segue:

<b>FUNÇÃO DESEMPENHADA NO ATESTADO</b>	<b>QUANTIDADE DE ATESTADOS DE ESTUDOS AMBIENTAIS (EIA/RIMA ou PBA)</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Coordenação ou Membro de Equipe	Acima de 4 Atestados	3 Pontos
Coordenação ou Membro de Equipe	Entre 2 e 4 Atestados	2 Pontos
Coordenação ou Membro de Equipe	Até 2 Atestados	1 Ponto

**5.4.2. Experiência Específica – Máximo = 3 Pontos**

O profissional será pontuado considerando as quantidades de Planos ou Programas constantes nos atestados apresentados de Execução ou Acompanhamento de Medidas, Planos e Programas Ambientais, relativos à experiência específica, conforme segue:

Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA Nº 03:**

Esta é a tabela correta do item 5.4.1.

<b>FUNÇÃO DESEMPENHADA NO ATESTADO</b>	<b>QUANTIDADE DE ATESTADOS DE ESTUDOS AMBIENTAIS (EIA/RIMA e/ou PBA)</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Coordenação ou Membro de Equipe	Acima de 4 Atestados	2,0 Pontos
Coordenação ou Membro de Equipe	Entre 2 e 4 Atestados	1,0 Ponto
Coordenação ou Membro de Equipe	Até 2 Atestados	0,5 Ponto

Brasília/DF, 04 de outubro de 2022.

**ANA CINTIA PEREIRA DA SILVA ROCHA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

59000.015229/2021-24

Criado por [claudiana.silva](#), versão 3 por [claudiana.silva](#) em 04/10/2022 16:16:50.